



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 037/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de **Controlador Interno**.

Parágrafo único. A carga horária da contratação será de 12 (doze) horas semanais, sendo a escolaridade mínima o ensino superior completo no curso de Ciências Contábeis, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, nos termos da Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996, com as alterações da Lei Municipal nº 1.174/2017, que criou a categoria funcional de Controlador Interno.

Art. 2º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de junho de 1996, respectivamente, cujo valor atual é de R\$ 1.426,87 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

Paulo Mertins,

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa substituir servidora detentora do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, que ingressará no gozo de benefício previdenciário de Salário Maternidade, a ser custeado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Para fins de contratação, será observada a ordem do concurso público em vigor. No caso de não aceitação da vaga pelos candidatos que integram a lista do concurso, o Município promoverá Processo Seletivo Simplificado.

O prazo previsto para duração do contrato é de 6 (seis) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado, por no máximo igual período, caso a servidora, eventualmente, ingresse em benefício previdenciário diverso.

Contamos com a aprovação de mais este Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.